



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.409 DE 16 DE AGOSTO DE 1977 =

"Autoriza doação de imóvel para a SUCEN - Superintendência de Controle de Endemias".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a doar para a SUCEN - Superintendência de Controle de Endemias, o imóvel de sua propriedade, transcrito sob nº 30.645 do Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina, a seguir caracterizado:

Lote de terreno sob nº 13 (treze) da quadra nº 48 (quarenta e oito), medindo 12,00 metros de frente por 32,00 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área de 384,00 (trezentos e oitenta e quatro) metros quadrados, tendo as seguintes metragens e confrontações: pela frente com a Alameda Dona Maria Cândida Romanini, onde mede 12,00 metros; de um lado com o lote nº 12, onde mede 32,00 metros; do outro com o lote nº 14, onde mede 32,00 metros e finalmente pelos fundos com o lote nº 15, onde mede 12,00 metros.

ARTIGO 2º A donatária obriga-se a construir no imóvel objeto da doação dependências para a instalação de seus serviços, no prazo de dois anos contando da data em que se efetivar a doação, sob pena de o imóvel e as eventuais benfeitorias até então nele introduzidas, reverterem ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independentemente de retenção ou de indenização de qualquer espécie.

ARTIGO 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas das verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de

LR.



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

JAIR JOAQUIM MARTINS

Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

EM 21/08/1977.

de